



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

OF/187/2014/GAB

Laranjeiras do Sul, 24 de Abril de 2014.

Exm.^a Senhora:

Em atendimento ao Requerimento n.º 022/2014 de autoria dos Vereadores Laureci Leal, Darci Massuqueto, Aldemar Becker e Júnior Gurtat, o qual requer informações com referência aos últimos acontecimentos que envolveram o Secretário Municipal de Agricultura, Senhor Ademir Severino Alves, segue em anexo cópia do Convênio de Cooperação Técnico - Econômica celebrado entre o Instituto Kaefer Globoaves e o Município de Laranjeiras do Sul-PR, bem como, a relação dos agricultores cadastrados no referido Programa.

Sendo o que se apresenta para o momento, colho do ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal

Exm.^a Sr.^a
IVONE PORTELA
Presidente da Câmara de Vereadores
LARANJEIRAS DO SUL-PR.



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ECONÔMICA que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o **INSTITUTO KAEFER GLOBOAVES DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – INSTITUTO GLOBOAVES**, para os fins que se especifica.

O **INSTITUTO KAEFER GLOBOAVES DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL**, instituto privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.384.906/0001-21, sediada na BR 467, Km 03, CEP 85.802-970, Bairro Alvorada, Cascavel-Paraná, e considerada OSCIP pelo Ministério da Justiça, em 28/11/2008, sob o n.º 08071.016812/2008-19, representado neste ato por seu Presidente Sr. **VELCI LUIZ KAEFER**, brasileiro, casado, RG n.º 646.421 SSP. PR e CPF n.º 159.096.629-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n.º 1825, AP.62, Centro, CEP 85.812-030, Cascavel-Paraná, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, instituição pública municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.205.970/0001-95, sediada na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul-Paraná, representada neste ato por sua Prefeita Municipal Sr.ª **SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 10.476.898-13 e CPF n.º 439.345.449-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a implantação de uma das etapas do **Programa de Avicultura Familiar do Paraná – PAF**, conforme convênios firmados entre Fundação Araucária e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná e Instituto Globoaves, em Laranjeiras do Sul, para 100 (cem famílias) de produtores familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

- a) Repassar gratuitamente a cada uma das 100 famílias, 50 aves poedeiras, com idade mínima de 30 dias e com todas as vacinas necessárias aplicadas;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a **CONVENENTE**;
- c) Realizar o treinamento dos técnicos extensionistas do **CONVENENTE**;



- d) Acompanhar todas as etapas do processo de produção, disponibilizando técnicos especializados;
- e) Fornecer kit didático aos técnicos a serem treinados e as famílias a serem beneficiadas.
- f) Dar e fornecer qualquer informação necessária para o bom andamento do programa PAF;
- g) Elaborar plano de trabalho em conjunto com **CONVENENTE** no prazo de 30 dias após a assinatura deste convênio;
- h) Qualquer divulgação, trabalho técnico, ou pesquisa surgida deste convênio, o **CONCEDENTE**, se compromete a incluir em suas divulgações todos os parceiros e colaboradores atuais e futuros, e sem exceção as seguintes instituições: Governo do Estado do Paraná (SEAB, EMATER, SETI, Fundação Araucária, Instituto Globoaves, Novus Inc., Município de Laranjeiras do Sul (Secretaria Municipal de Agricultura).

II - DA CONVENENTE

- a) Fica por parte da **CONVENENTE**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, a responsabilidade pela operacionalização do Projeto PAF, no município de Laranjeiras do Sul.
- b) Realizar a seleção das Famílias a serem beneficiadas;
- c) Disponibilizar 01(hum) técnico extensionistas a cada 50(cinquenta) famílias beneficiadas, para acompanhar o programa e dar assistência técnica;
- d) Disponibilizar meios para acompanhar o processo de produção, comercialização da produção;
- e) Adquirir ou viabilizar a comercialização do excedente da produção das famílias beneficiadas pelo PAF, através da associação ou cooperativa criada pelos mesmos, buscando mecanismos legais existentes, garantindo o objetivo social do programa;
- f) Viabilizar junto às famílias condições para que as mesmas obtenham dentro das Normas Técnicas o SIM (Serviço de Inspeção Municipal);
- g) A partir do treinamento de seus técnicos pela **CONCEDENTE**, realizar o treinamento das famílias beneficiadas pelo programa;
- h) Apresentar relatório de atividades a cada trimestre à **CONCEDENTE**;
- i) Elaborar plano de trabalho em conjunto com **CONCEDENTE** no prazo de 30 dias após a assinatura deste convênio;
- j) Qualquer divulgação, trabalho técnico, ou pesquisa surgida deste convênio, o **CONVENENTE**, se compromete a incluir em suas divulgações todos os parceiros e colaboradores atuais e futuros, e sem exceção as seguintes instituições: Governo do Estado do Paraná (SEAB, EMATER, SETI, Fundação Araucária, Instituto Globoaves, Novus, Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul (Secretaria Municipal de Agricultura).



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 12(Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 30(trinta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela **CONCEDENTE**.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

I-O presente convênio não prevê o repasse de recursos financeiros direto entre os conveniados, mas benefício direto aos produtores a serem beneficiados, advindos do convenio entre o Instituto Globoaves e a Seti e a Fundação Araucária, do Governo do Estado do Paraná.

II - Serão repassados aos produtores de Laranjeiras do Sul, 5.000(cinco mil) aves poedeiras, produtoras de ovos, vacinadas, material didático além do treinamento aos técnicos do Município de Laranjeiras do Sul e as Famílias.

III-Os custos operacionais de acompanhamento das famílias por parte da Secretaria Municipal de Agricultura correrão por conta de seu orçamento municipal.

IV-Os custos operacionais, de treinamento, a aquisição das aves, vacinação, para que o Instituto Globoaves possa fornecer ao programa, são custeados pelo convênio entre o Instituto Globoaves e a Fundação Araucária e a Seti.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a **CONVENIENTE** responsável perante a **CONCEDENTE**, cadastrar as famílias a serem beneficiadas conforme formulário padrão e apresentar relatórios a cada trimestre durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I - Este convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

II - Constitui motivo de rescisão deste convênio, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) A não utilização adequada das aves a serem cedidas às famílias;
- b) O não acompanhamento dos técnicos por parte do **CONVENIENTE**;
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução.



III – Este convênio poderá ser rescindido, a critério do **CONCEDENTE**, por motivo de interesse público, caso a **CONVENENTE** sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A ausência dos relatórios e da aplicação das responsabilidades contidas no convênio, poderá acarretar instauração de comissão especial de verificação a **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da **Fundação Araucária, do Fundo Paraná/SETI, do Governo do Estado do Paraná, Instituto Globoaves, Novus Inc.** nas publicações, cartazes e folders, sendo restritiva a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários deste convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste convênio e que não forem solucionados administrativamente.

É por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cascavel, Pr. 22 de março de 2013.

Velci Kaefér
Presidente Instituto Globoaves



Sirlene Pereira Ferreira Syartz
Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul

Testemunhas:



Ademir Severino Alves
Secretário Municipal de Agricultura

Marcos Antonio Bertoli
Coordenador do PAF



Erico Freitas Fontanella
Técnico em Agropecuária Laranjeiras

PROGRAMA DE
AVICULTURA
PAF
FAMILIAR
INSTITUTO GLOBOAVES

Instituto
Globoaves



Inês A. de Paula Dias
Secretária Mun. de Ação Social

Leopoldo Nestor Furlan
Presidente da ACIC

Marcos Sotille Damasceno
Presidente da Câmara de Vereadores

Paulo Cezar Vallini
Sind. Rural Patronal

